

Bruxelas, 12 de julho de 2017 (OR. fr)

10942/1/17 REV 1

CODEC 1201 PI 91

2016/0278 (COD)

Dossiê interinstitucional:

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a determinadas utilizações permitidas de determinadas obras e outro material protegidos por direito de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso a textos impressos e que altera a Diretiva 2001/29/CE relativa à harmonização de certos aspetos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação (primeira leitura)
	 Adoção do ato legislativo

- 1. Em 17 de outubro de 2016, <u>a Comissão</u> enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
- 2. O <u>Comité Económico e Social</u> emitiu parecer em 25 de janeiro de 2017².
- 3. O <u>Parlamento Europeu</u> adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 6 de julho de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

10942/1/17~REV~1 \$DRI\$ \$pt

Documento 12270/16.

² JO C 125 de 21.4.2017, p. 27.

Documento 10892/17.

- 4. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 23/17;
 - decida exarar na ata dessa reunião a declaração reproduzida na <u>adenda</u> à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

 $10942/1/17 \; REV \; 1 \qquad \qquad fmm/AM/jv \qquad \qquad 2$

DRI **P**'.